



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
GABINETE DO PREFEITO
Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

LEI Nº 280, DE 23 DE JULHO DE 2021.

***DÁ NOVA DEFINIÇÃO AOS
PROGRAMAS INSTITUÍDOS
PELA LEI Nº 273, DE 14 DE
MAIO DE 2021 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir da presente data, os Programas “Vale-gás Municipal” e “Alimenta Jequiá” passarão a constituir um só instituto cuja nomenclatura será “**Feliz Jequiá**”.

Art. 2º - Esta lei passa a produzir seus efeitos jurídicos a partir da data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Jequiá da Praia – AL, 23 de julho de 2021.


CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS

Prefeito